

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

FOLHA 05 PROC.02  
LARSON  
AGENTE LEGISLATIVO

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

## PARECER JURÍDICO N° 023/2023, DO PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2023 - ORIUNDO DA MESA DIRETORA.

**EMENTA DO PROJETO:** ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 84/2011, E REVOGA A RESOLUÇÃO 115/2023.

### I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara de Municipal de Comendador Levy Gasparian, e pelos vereadores membros das Comissões Permanentes da Casa, o presente parecer traz análise ao Projeto de Resolução nº 06/2023.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o qual dispõe sobre entrega de cestas de alimentos por meio de cartão eletrônico entregues em gêneros diretamente aos agentes públicos do Poder Legislativo do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1 - Dos aspectos da Proposição em relação à forma prescrita em Lei

Conforme o artigo 29 da Lei Orgânica de Comendador Levy Gasparian, trata-se de matéria permitível de iniciativa pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

Vereador José Francisco Xavier  
Poder Legislativo

O Projeto de Lei consta instruído com Exposição de Motivos e Parecer Contábil, sendo esses os documentos anexos necessários para análise e tramitação a Proposição. O Projeto foi devidamente publicado na pauta conforme critério regimental, de maneira a garantir o princípio da publicidade e estrita observância ao estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa de Leis. Assim, na sua forma, a Proposição não apresenta ilegalidades.

## 2.2 - Dos aspectos da Proposição em relação ao mérito administrativo

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente Projeto de Resolução nº 06/2023 visa alterar § 1º, do art. 2º da Resolução nº 84/2011, mudando sua nomenclatura de "**Servidores Públicos**" para "**Agentes Públicos**" e revoga a Resolução nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Portanto, denota-se a legalidade do Projeto de Resolução nº 06/2023, considerando a competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

Com relação às vedações previstas na Lei Complementar n. 173/2020, referentes às vedações legais decorrentes da Covid-19, ressalta-se que o presente Projeto de Resolução, além de não criar despesa, a LC n. 173/2020 teve seu prazo de vigência até 31/12/2021.

Ademais, conforme análise das vedações dispostas no art.8º da referida lei, depreende-se que a vedaçāo se pauta, sempre, na criação de despesa durante o período de vigência da lei, o que não ocorre no caso do Projeto de Resolução nº 06/2023.

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Resolução nº 06/2023 não apresenta



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

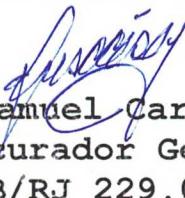
FOLHA 07 PRÓC 023/23  
SJP

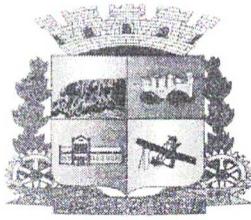
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian. Desta feita, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 03  
de abril de 2023.

  
Antônio Samuel Carlos César  
Procurador Geral  
OAB/RJ 229.092



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

FOLHA 08 PROC 023/23

Alexandre da Costa Siqueira  
AGENTE LEGISLATIVO

Requerimento nº. 010/2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy  
Gasparian:

REQUEIRO, na forma regimental, a apreciação, em caráter de urgência urgentíssima, do Processo nº. 023/2023, Projeto de Resolução n.º 006/2023, de autoria da Mesa Diretora, que altera o artigo 2.º da Resolução n.º 84, de 20 de abril de 2011 e revoga a Resolução n.º 115, de 16 de fevereiro de 2023.

Comendador Levy Gasparian, em 03 de abril de 2023.

Maria Aparecida Ribeiro  
Vereadora